



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.371, DE 18 DE JULHO DE 1978 - :

(Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, tendo por objeto projetos, obras ou equipamentos para restauração e ampliação do Teatro Vasques, desta Cidade, na forma da minuta anexa.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atender até o final do corrente exercício, a execução desta Lei.

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional a que alude este artigo, será coberto com os recursos a serem recebidos, em igual importância, da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 18 de julho de 1978, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT./LEI Nº 2.371/78 - FLS.02

ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração.

OSCAR HOLME,

Coordenador de Educação e Cultura.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 18 de julho de 1978.